

LABORATÓRIO DE ENCANTADORES

EDITAL 01/2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, por meio da FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA - FTH em parceria com a AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, torna público a abertura do Edital para inscrições do Laboratório de Encantadores, conforme o Termo de Colaboração 01/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo deste edital é disciplinar o processo de inscrição aos interessados em participar do Laboratório de Encantadores, projeto destinado a fortalecer a atuação de guias de turismo e condutores locais com turistas internacionais no estado do Rio de Janeiro, de modo a preencher a falta de suporte e capacitação específica para esses profissionais, além de promover a integração entre eles e os demais stakeholders do setor criando uma Comunidade de Encantadores. Para isso, o projeto será composto por duas etapas: Curso EAD que visa a qualificação profissional e Oficina Participativa para Construção do Plano de Fortalecimento da Comunidade de Encantadores.
- 1.2. Os procedimentos e etapas referentes a este edital serão conduzidos pela coordenação do projeto composta por membros da FTH - UFF e da EMBRATUR.

2. DO CURSO EAD - LABORATÓRIO DE ENCANTADORES

- 2.1. A primeira etapa do Laboratório de Encantadores composto pelo Curso EAD (Educação à Distância) tem o objetivo aprimorar as competências profissionais do Guia de Turismo e do Conductor Local, aprimorando suas habilidades para que se tornem mediadores culturais, capazes de oferecer não apenas informações, mas vivências autênticas e encantadoras, proporcionando uma experiência diferenciada para os turistas, com foco no turismo internacional.
- 2.2. O curso será gratuito e oferecido para guias regionais de turismo e condutores locais dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro.
- 2.3. A carga horária total do curso será de 80h teóricas síncronas e/ou assíncronas e 10h síncronas de Oficina Participativa na modalidade EAD a serem cumpridas pelo participante a partir das informações e das orientações que serão estabelecidas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).
- 2.4. As aulas online serão disponibilizadas ao participante no AVA Moodle oferecido pela Universidade Federal Fluminense (UFF).
- 2.5. O Plano Pedagógico é composto por 3 Trilhas conforme quadro a seguir:

Quadro 1: Plano Pedagógico do Laboratório de Encantadores

PLANO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE ENCANTADORES		
Etapas	Conteúdo	Carga-Horária
Trilha Comportamental	Técnicas Avançadas de Storytelling Design de Experiências Autênticas e Memoráveis Oratória e Negociação Marketing Pessoal e Posicionamento	30 horas/aula
Trilha da Gestão	Estratégias de Negócios Gestão de Conflitos e Situações Desafiadoras Soluções Tecnológicas para Guias e Condutores Primeiros Socorros e Segurança Construção de Roteiros Criativos e Inovadores	40 horas/aula
Trilha Cultural	Seminários Internacionais - padrão de guiamento Comunicação intercultural e inclusiva	10 horas/aula
Oficinas Participativas	2 Oficinas Participativas para Construção das Premissas do Plano de Fortalecimento da Comunidade de Encantadores	10 horas/oficina
	Carga-horária total	90 horas

2.6. O participante deverá desenvolver sua aprendizagem de forma autônoma, seguindo uma trilha pedagógica que evolui a partir da disponibilização das disciplinas. Cabe ao participante a mobilização de capacidades e saberes de diferentes naturezas em função do seu desenvolvimento até a integralização da carga-horário total de 80 h.

3. DO PLANO DE FORTALECIMENTO DA COMUNIDADE DE ENCANTADORES

3.1. A partir do Curso EAD etapa do Laboratório de Encantadores será dedicada à elaboração colaborativa das premissas do Plano de Fortalecimento da Comunidade de Encantadores, instrumento estratégico voltado à consolidação e expansão da atuação de guias regionais e condutores locais que trabalham com o turismo receptivo internacional no estado do Rio de Janeiro.

3.2. A construção do Plano será conduzida com base nos princípios da coparticipação e escuta ativa, envolvendo diretamente os participantes do curso, parceiros institucionais, lideranças locais e demais stakeholders do setor turístico, garantindo que as propostas reflitam as reais necessidades, vocações e oportunidades das Comunidade de Encantadores.

3.3. O processo de elaboração ocorrerá em ambiente virtual por meio de fóruns colaborativos, oficinas facilitadas e enquetes temáticas, sendo conduzido pela equipe técnica da UFF e representantes da Embratur. Estão previstas atividades como:

- Levantamento de boas práticas e iniciativas locais;
- Diagnóstico participativo dos desafios enfrentados pela comunidade de encantadores;
- Definição de diretrizes para fortalecimento da atuação dos guias e condutores;
- Proposição de ações integradas com parceiros e redes de apoio
- Elaboração do Documento Preliminar

- 3.4. O Plano contará com apoio oficial dos parceiros institucionais do projeto, como forma de assegurar sua legitimidade, sustentabilidade e potencial de implementação. Essa articulação visa integrar o documento às estratégias públicas e privadas voltadas ao turismo internacional e ao desenvolvimento local.
- 3.5. Será previsto um plano de escalabilidade do modelo desenvolvido, com orientações para sua replicação em outros estados brasileiros, respeitando as especificidades de cada território, mas mantendo a estrutura metodológica e os princípios do Laboratório de Encantadores.
- 3.6. Ao final do curso, será realizado um Evento de Lançamento do Plano de Fortalecimento da Comunidade de Encantadores, com transmissão ao vivo, aberto ao público e com a presença de representantes das instituições parceiras, participantes da Comunidade de Encantadores e convidados estratégicos. O evento terá como objetivo apresentar publicamente o Plano, mobilizar novas parcerias e celebrar os resultados da jornada formativa e participativa.

4. DO CRONOGRAMA DO LABORATÓRIO DE ENCANTADORES

- 4.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital será feita pela publicação no endereço no site www.embraturlab.com.br/encantadores, nas datas estabelecidas abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição online	10/07/2025 a 30/07/2025
Divulgação das inscrições deferidas	04/08/2025
Divulgação dos selecionados	04/08/2025
Período de recursos	04/08/2025 a 05/08/2025
Resposta aos recursos	06/08/2025
Matrículas	07 a 08/08/2025
Aula inaugural presencial	11/08/2025
Aulas online	De 18/08/2025 a 19/12/2025
Elaboração do Plano de Fortalecimento	Janeiro a Março/2026
Apresentação do Plano de Fortalecimento	Abril/2026

5. DAS VAGAS

- 5.1. O Laboratório de Encantadores oferece 300 vagas para candidatos dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro, sendo 250 vagas para guias regionais de turismo e 50 vagas para condutores locais.
- 5.2. Com o objetivo de promover a representatividade regional, 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas serão destinadas à profissionais que atuem nos municípios do interior do Estado do Rio de Janeiro, entendidos como aqueles não pertencentes à Região Administrativa Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ). Caso não haja quantidade de

candidatos suficientes do interior, as vagas poderão ser redistribuídas.

5.3. A Universidade Federal Fluminense reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas ou de realizar novo processo seletivo simplificado para o Laboratório de Encantadores, caso não haja número suficiente de candidatos aprovados.

6. DAS INSCRIÇÕES, REQUISITOS E DOCUMENTOS

6.1. As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link: www.embraturlab.com.br/encantadores, das 00h00 do dia 10 de julho de 2025 às 23h:59min do dia 30 de julho de 2025 (horário de Brasília).

6.3. Para se inscrever no Laboratório de Encantadores é necessário atender aos seguintes requisitos: ser guia regional de turismo ou condutor local de algum dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro.

6.4. Para efetivar a inscrição, os candidatos precisam preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/N9ZFvxhzCHJmaNHL6>

6.5. Os documentos exigidos para a inscrição estão listados no quadro abaixo:

Quadro 2: Documentação exigida para inscrição no Laboratório de Encantadores

Tipo de Inscrição	Documentos exigidos
Guia Regional de Turismo	a) Cópias digitalizadas do RG e CPF; b) Carteira de guia regional de turismo válida; c) Registro ativo no Cadastur; d) Carta de apresentação contendo: identificação do candidato, experiência profissional, formação e habilitação profissional, local de atuação, motivação e interesse, comprometimento e disponibilidade.
Condutor Local	a) Cópias digitalizadas do RG e CPF; b) Carta de Apresentação contendo: identificação do candidato, experiência profissional, formação e habilitação profissional, local de atuação, motivação e interesse, comprometimento e disponibilidade, c) Documentos Complementares (não obrigatórios): <ul style="list-style-type: none">● Declaração de Associação que comprove a atividade na região onde atua;● Apresentação de roteiros trabalhados na região onde atua,● Fotos que comprovem a atividade.

- 6.6. Todos os documentos deverão ser apresentados frente e verso (se aplicável).
- 6.7. Todos os documentos exigidos para inscrição deverão ser anexados ao formulário.
- 6.8. O arquivo com os documentos não deve exceder a 10 Megabytes.
- 6.9. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 6.10. A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.11. A UFF não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 6.12. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo ocorrerá por meio da análise da documentação exigida e da Carta de Apresentação, respeitando a ordem de inscrição como critério de desempate.
- 7.2. O processo seletivo do Guia Regional de Turismo observará os seguintes critérios classificatórios, por ordem decrescente de importância:
- a) Análise da documentação obrigatória;
 - b) Avaliação da Carta de Apresentação – será avaliada quanto à coerência, clareza, motivação, conhecimento da região e experiência na atividade.
- 7.3. O processo seletivo do Condutor Local observará os seguintes critérios classificatórios, por ordem decrescente de importância:
- a) Avaliação da Carta de Apresentação – será avaliada quanto à coerência, clareza, motivação, conhecimento da região e experiência na atividade;
 - b) Entrega da Declaração de Associação ou entidade reconhecida, atestando o exercício da atividade de condução turística na região de atuação;
 - c) Apresentação de Roteiros Locais – descrição objetiva dos roteiros conduzidos na região, com detalhamento de pontos de interesse e abordagem;
 - d) Material Comprobatório da Atividade, como fotos e links de redes sociais que evidenciem a atuação contínua na condução de visitantes.
- 7.4. Caso o número de candidatos habilitados ultrapasse o número de vagas disponíveis, será aplicada a ordem de inscrição como critério de desempate e definição final dos selecionados.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. O candidato deverá anexar na plataforma a ser informada, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Aceitação dos Termos de Compromisso.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. A certificação será feita no formato digital após os participantes integralizarem a carga-horária total do curso. Os certificados serão encaminhados via e-mail cadastrado pelo no momento da inscrição.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DA SELEÇÃO

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à Coordenação aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à coordenação do projeto por meio do e-mail: projetos.fth@id.uff.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do processo seletivo, bem como acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenação do curso, por meio do site do curso.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.4. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

12.5. À Coordenação reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12.6. O aluno devidamente matriculado no Laboratório de Encantadores, está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a

autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não- exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

- 12.7. O candidato/inscrito permite à Coordenação o direito de utilizar a imagem/nome do inscrito em anúncios, *folders*, fachadas, *banners*, *outdoors*, *busdoors*, internet e todas as mídias digitais, mediante aceite do Termo de Autorização de Imagem no formulário de inscrição.
- 12.8. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e à voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 12.9. Os dados de todos os participantes estarão protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

Carlos Alberto Lidizia Soares
Coordenador
Laboratório de Encantadores